



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP)

ANEXO Nº 6041707

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6041694

(SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL)

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

PROCESSO SEI: 0001007-53.2026.4.05.7400

OBJETO: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal.

CONTRATO REFERÊNCIA: Contrato nº 12/2021.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece a metodologia objetiva para avaliação da qualidade da execução contratual relativa à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo serviços de voz, dados móveis, mensagens, roaming nacional, fornecimento de smartphones em regime de comodato e serviços correlatos.

1.2. Considerando que a qualidade dos serviços de telecomunicações já é objeto de acompanhamento, fiscalização e controle permanente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ([Resolução ANATEL nº 719/2019 e alterações posteriores](#)), por meio da regulamentação aplicável e dos respectivos indicadores oficiais de qualidade, este IMR possui **natureza subsidiária**, destinando-se exclusivamente à avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados no âmbito desta contratação.

1.3. O instrumento tem por objetivo avaliar a qualidade, de forma objetiva, mensurável e verificável, prioritariamente com base na cobertura, qualidade e continuidade dos serviços de voz e de dados, **tendo por consequência a adequação do pagamento à qualidade entregue, recomendação ou não renovação do contrato e, sobretudo, mecanismo objetivo de articulação com o regime sancionatório da contratação**, sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência (e seus anexos) e no Contrato.

1.4. Este documento integra o Termo de Referência como **Anexo V**, devendo ser interpretado em conjunto com suas cláusulas e com o contrato administrativo.

1.5. A existência deste IMR não afasta nem substitui os demais instrumentos ordinários de gestão e fiscalização contratual previstos na [Lei nº 14.133/2021](#), no Termo de Referência, no Contrato e nos regulamentos internos da JFPB, os quais poderão fundamentar, independentemente da aplicação do IMR, a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **SMP:** Serviço Móvel Pessoal, nos termos da regulamentação da ANATEL.
- **IMR / SLA:** Instrumento de Medição de Resultados / Service Level Agreement — conjunto de indicadores e metas de desempenho vinculado à contraprestação.
- **ICNS:** Índice de Cumprimento do Nível de Serviço — nota mensal consolidada (0 a 100) obtida

pela ponderação dos indicadores.

- **Ni:** Nota individual do indicador (0 a 100), obtida pela faixa de desempenho correspondente.
- **Localidades de referência:** Relação de sedes, fóruns, subseções, pontos de plantão e rotas de interesse da JFPB para aferição de cobertura, na forma do Apêndice I.
- **VC1/VC2/VC3:** Modalidades de chamada de voz definidas pela regulamentação do SMP.
- **DL/UL:** Download/Upload — sentidos de transmissão de dados.
- **SIM/eSIM:** Módulo de identificação do assinante, físico ou embarcado.
- **IMEI:** Identificação internacional do equipamento móvel.
- **RQUAL:** Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações ([Resolução ANATEL nº 719/2019, e alterações posteriores](#)).
- **RGC:** Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Res. ANATEL nº 632/2014).
- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. O presente IMR fundamenta-se, entre outros, nos seguintes atos:

- [Lei nº 14.133/2021](#), em especial arts. 6º, inc. XXIII (Termo de Referência e modelo de gestão), 92 (cláusulas necessárias), 115 e 117 (execução e fiscalização), 144 (remuneração vinculada ao desempenho, quando cabível) e 137, 155 e 156 (extinção e sanções);
- [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017](#), Anexo V-B, que consagra a metodologia do IMR como referência para contratação de serviços;
- [Lei nº 9.472/1997](#) (Lei Geral de Telecomunicações);
- [Resolução ANATEL nº 717/2019 \(RQUAL\)](#) — norma vigente de qualidade dos serviços de telecomunicações, que revogou a Resolução nº 575/2011 (RGQ-SMP);
- [Resolução ANATEL nº 477/2007](#) (Regulamento do SMP) e [Resolução ANATEL nº 632/2014 \(RGC\)](#);
- [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), quanto ao tratamento e à proteção de dados; e
- [Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU](#).

3.2. Natureza da adequação de pagamento. A glosa decorrente deste IMR tem natureza de ajuste da contraprestação ao serviço efetivamente prestado, não constituindo sanção administrativa. As sanções observam rito próprio ([arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)), assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, e podem ser aplicadas cumulativamente à glosa quando presentes os respectivos pressupostos. A aplicação deste IMR não substitui nem interfere nas competências regulatórias e fiscalizatórias exercidas pela ANATEL.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. O IMR aplica-se aos serviços contratados e aos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

4.2. Os indicadores previstos neste IMR constituem parâmetros objetivos de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

4.3. A aplicação do IMR observará o disposto no Termo de Referência, ocorrendo:

I – ordinariamente, uma vez a cada ciclo de **36 (trinta e seis) meses** de execução contratual, devendo a respectiva avaliação ser realizada, preferencialmente, nos **6 (seis) meses** que antecederem a eventual prorrogação contratual e a renovação tecnológica dos smartphones fornecidos em regime de comodato; e

II – extraordinariamente, mediante decisão motivada da fiscalização contratual, quando verificada a ocorrência de recorrentes reclamações dos usuários, indícios de degradação relevante da qualidade dos serviços, descumprimento relevante das obrigações contratuais ou outras situações objetivamente demonstradas que justifiquem a realização de avaliação específica.

5. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. Os indicadores a seguir traduzem as dimensões de cobertura, qualidade e continuidade dos serviços de voz e dados, além do suporte, da segurança e do faturamento essenciais à execução. Cada indicador possui meta, fórmula, forma de aferição, periodicidade, peso e faixas de nota (Ni).

IND-01 — Disponibilidade do serviço de voz e dados/por aplicação do IMR **[INDICADOR CRÍTICO]**

Dimensão	Continuidade
O que avalia	Percentual de tempo em que o SMP (voz e dados) permaneceu disponível e operacional no conjunto dos acessos ativos, no mês de referência.
Meta	≥ 99,0% ao mês.
Fórmula de cálculo	$D = [(HTM - HIM) / HTM] \times 100$, onde HTM = horas totais do mês × nº de acessos ativos; HIM = somatório das horas de indisponibilidade registradas.
Forma de aferição / fonte	Registros e protocolos de chamados de indisponibilidade; relatórios do portal de gestão da contratada; reclamações dos usuários; painéis públicos da ANATEL; medições da fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	15 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$D \geq 99\% \rightarrow Ni = 100$ $98,00-98,99\% \rightarrow 80$ $97,00-97,99\% \rightarrow 60$ $95,00-96,99\% \rightarrow 40$ $< 95\% \rightarrow 0$.

IND-02 — Tempo de restabelecimento de acesso indisponível/por evento

Dimensão	Continuidade
O que avalia	Tempo decorrido entre a abertura do chamado e o restabelecimento de um acesso (linha de voz ou dados) individualmente indisponível.
Meta	≤ 8 horas úteis (sede/capital) e ≤ 24 horas úteis (demais localidades). Meta de aferição: ≥ 95% dos chamados solucionados dentro do prazo.
Fórmula de cálculo	$TR = \%$ de chamados de restabelecimento concluídos dentro do prazo, no mês.
Forma de aferição / fonte	Sistema de chamados da contratada, com data/hora de abertura e de solução e trilha auditável.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	8 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$TR \geq 95\% \rightarrow 100$ $90,00-94,99\% \rightarrow 75$ $85,00-89,99\% \rightarrow 50$ $< 85\% \rightarrow 0$.

IND-03 — Qualidade da voz (quedas e falhas)/por evento

Dimensão	Qualidade — voz
O que avalia	Incidência de quedas de ligação (drop call) e falhas de voz, medida pelo índice de reclamações de voz e por amostragem da fiscalização.
Meta	Índice de reclamações de voz ≤ 2 por 100 acessos/mês e taxa de queda de chamadas ≤ 3% na amostra.
Fórmula de cálculo	$IRV = (n^\circ \text{ de reclamações de voz} / n^\circ \text{ de acessos de voz}) \times 100$.

Forma de aferição / fonte	Registro de reclamações; amostragem de chamadas pela fiscalização; indicadores de qualidade da prestadora publicados pela ANATEL (RQUAL).
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	10 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$IRV \leq 2 \rightarrow 100 \mid > 2 \text{ a } 4 \rightarrow 70 \mid > 4 \text{ a } 6 \rightarrow 40 \mid > 6 \rightarrow 0$.

IND-04 — Completamento de chamadas (voz)/por aplicação do IMR

Dimensão	Qualidade — voz
O que avalia	Taxa de sucesso na originação e completamento de chamadas de voz.
Meta	$\geq 97\%$.
Fórmula de cálculo	$TC = (\text{chamadas completadas} / \text{chamadas originadas na amostra}) \times 100$.
Forma de aferição / fonte	Amostragem da fiscalização; relatórios da contratada; indicadores ANATEL da prestadora.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	7 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$TC \geq 97\% \rightarrow 100 \mid 95,00\text{--}96,99\% \rightarrow 70 \mid 92,00\text{--}94,99\% \rightarrow 40 \mid < 92\% \rightarrow 0$.

IND-05 — Velocidade de dados (download)/por aplicação do IMR

Dimensão	Qualidade — dados
O que avalia	Velocidade efetiva de download nos acessos de dados, suficiente para o Balcão Virtual, videoconferência e acesso a sistemas judiciais e administrativos, nas localidades de referência.
Meta	Velocidade média de download ≥ 5 Mbps por acesso nas localidades de referência, em tecnologia mínima 4G/LTE; meta de aferição: $\geq 95\%$ das medições ≥ 5 Mbps.
Fórmula de cálculo	$VD = \% \text{ de medições de download com resultado } \geq 5 \text{ Mbps, por localidade/mês}$.
Forma de aferição / fonte	Testes padronizados por aplicativo de medição (inclusive ferramentas ANATEL) realizados pela fiscalização e pela contratada nas localidades de referência.
Periodicidade	Mensal (amostral) e semestral (censitário nas localidades de referência).
Peso no ICNS	12 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$VD \geq 95\% \rightarrow 100 \mid 85,00\text{--}94,99\% \rightarrow 70 \mid 70,00\text{--}84,99\% \rightarrow 40 \mid < 70\% \rightarrow 0$.

IND-06 — Sucesso de conexão de dados/por aplicação do IMR

Dimensão	Qualidade/Continuidade — dados
O que avalia	Taxa de estabelecimento bem-sucedido de conexão de dados nos acessos móveis.
Meta	$\geq 95\%$.
Fórmula de cálculo	$SC = (\text{conexões estabelecidas com sucesso} / \text{tentativas na amostra}) \times 100$.
Forma de aferição / fonte	Amostragem da fiscalização; relatórios da contratada; reclamações de dados.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	8 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$SC \geq 95\% \rightarrow 100 \mid 90,00\text{--}94,99\% \rightarrow 70 \mid 85,00\text{--}89,99\% \rightarrow 40 \mid < 85\% \rightarrow 0$.

IND-07 — Cobertura nas sedes e localidades críticas/por aplicação do IMR **[INDICADOR CRÍTICO]**

Dimensão	Cobertura
O que avalia	Existência de cobertura funcional de voz e dados (4G/5G) nas sedes, fóruns, subseções e rotas/localidades críticas relacionadas, sem zonas de sombra nas dependências de interesse da JFPB.
Meta	100% das localidades de referência com cobertura funcional comprovada e ausência de reclamação recorrente de falta de sinal.
Fórmula de cálculo	$CL = (\text{localidades com cobertura funcional} / \text{total de localidades de referência}) \times 100$.
Forma de aferição / fonte	Prova/teste de cobertura in loco na implantação e reavaliação semestral; mapa de cobertura da prestadora combinado com medições; reclamações consolidadas por localidade.
Periodicidade	Semestral e por evento (reclamação recorrente).
Peso no ICNS	15 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$CL = 100\% \rightarrow 100 \mid 90,00\text{--}99,99\% \rightarrow 70 \mid 80,00\text{--}89,99\% \rightarrow 40 \mid < 80\% \rightarrow 0$.

IND-08 — Bloqueio de segurança (perda, furto ou incidente)/ por evento [INDICADOR CRÍTICO]

Dimensão	Segurança / Continuidade
O que avalia	Tempo de bloqueio de linha, SIM/eSIM e IMEI a partir do acionamento formal, em caso de perda, furto, roubo ou incidente de segurança da informação.
Meta	≤ 1 hora do acionamento, em regime 24x7. Meta de aferição: 100% dos bloqueios no prazo.
Fórmula de cálculo	$BS = \% \text{ de bloqueios efetuados dentro do prazo, no mês}$.
Forma de aferição / fonte	Registro de acionamento e confirmação de bloqueio; logs do portal de gestão.
Periodicidade	Mensal e por evento.
Peso no ICNS	8 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$BS = 100\% \rightarrow 100 \mid 95,00\text{--}99,99\% \rightarrow 60 \mid < 95\% \rightarrow 0$.

IND-09 — Atendimento e solução de chamados de suporte/ por evento

Dimensão	Suporte
O que avalia	Cumprimento dos prazos de solução de chamados de suporte, conforme a criticidade classificada.
Meta	Crítico ≤ 4 horas; Alto ≤ 8 horas úteis; Médio ≤ 24 horas úteis; Baixo ≤ 48 horas úteis. Meta de aferição: $\geq 95\%$ dentro do prazo.
Fórmula de cálculo	$AC = \% \text{ de chamados solucionados dentro do prazo, ponderado por criticidade}$.
Forma de aferição / fonte	Sistema de chamados com SLA por criticidade e trilha auditável; central 24x7 para criticidade alta e crítica.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	7 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	$AC \geq 95\% \rightarrow 100 \mid 90,00\text{--}94,99\% \rightarrow 70 \mid 85,00\text{--}89,99\% \rightarrow 40 \mid < 85\% \rightarrow 0$.

IND-10 — Reposição de SIM e de aparelho em comodato/ por aplicação do IMR

Dimensão	Suporte / Continuidade
O que avalia	Cumprimento dos prazos de substituição de SIM/eSIM e de conserto ou troca de smartphone em comodato defeituoso, com disponibilização de aparelho reserva.

Meta	SIM/eSIM ≤ 2 dias úteis; aparelho reserva imediato e conserto/troca definitiva ≤ 10 dias corridos. Meta de aferição: $\geq 95\%$ no prazo.
Fórmula de cálculo	RP = % de reposições concluídas dentro do prazo, no mês.
Forma de aferição / fonte	Registro de solicitação, entrega e aceite; inventário de SIM/IMEI.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	5 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	RP $\geq 95\% \rightarrow 100$ 90,00–94,99% $\rightarrow 70$ $< 90\% \rightarrow 0$.

IND-11 — Conformidade do faturamento/ por aplicação do IMR

Dimensão	Gestão / Faturamento
O que avalia	Aderência da fatura ao efetivamente contratado e ativado, sem acessos não ativados, perfis incorretos, serviços não solicitados ou duplicidades.
Meta	Divergência $\leq 1\%$ do valor mensal da fatura.
Fórmula de cálculo	DF = (valor divergente apurado / valor total da fatura) $\times 100$.
Forma de aferição / fonte	Conciliação mensal entre o cadastro mestre, as ordens de ativação/desativação e a fatura analítica por número/perfil/centro de custo.
Periodicidade	Mensal.
Peso no ICNS	5 (de 100)
Faixas de nota (Ni)	DF $\leq 1\% \rightarrow 100$ $> 1\%$ a $3\% \rightarrow 60$ $> 3\% \rightarrow 0$.

6. QUADRO-RESUMO DOS INDICADORES E PESOS

Cód.	Indicador	Dimensão	Meta	Peso
IND-01	Disponibilidade mensal do serviço (voz e dados)	Continuidade	$\geq 99,0\%$ ao mês	15
IND-02	Tempo de restabelecimento de acesso indisponível	Continuidade	≤ 8 horas úteis (sede/capital) e ≤ 24 horas úteis (demais localidades)	8
IND-03	Qualidade da voz — quedas e falhas	Qualidade — voz	Índice de reclamações de voz ≤ 2 por 100 acessos/mês e taxa de queda de chamadas $\leq 3\%$ na amostra	10
IND-04	Completamento de chamadas (voz)	Qualidade — voz	$\geq 97\%$	7
IND-05	Velocidade de dados (download)	Qualidade — dados	Velocidade média de download ≥ 5 Mbps por acesso nas localidades de referência, em tecnologia mínima 4G/LTE; meta de aferição: $\geq 95\%$ das medições ≥ 5 Mbps	12
IND-06	Sucesso de conexão de dados	Qualidade/Continuidade — dados	$\geq 95\%$	8

IND-07	Cobertura nas sedes e localidades críticas	Cobertura	100% das localidades de referência com cobertura funcional comprovada e ausência de reclamação recorrente de falta de sinal	15
IND-08	Bloqueio de segurança (perda, furto, roubo ou incidente)	Segurança / Continuidade	≤ 1 hora do acionamento, em regime 24x7	8
IND-09	Atendimento e solução de chamados de suporte	Suporte	Crítico ≤ 4 horas; Alto ≤ 8 horas úteis; Médio ≤ 24 horas úteis; Baixo ≤ 48 horas úteis	7
IND-10	Reposição de SIM e de aparelho em comodato	Suporte / Continuidade	SIM/eSIM ≤ 2 dias úteis; aparelho reserva imediato e conserto/troca definitiva ≤ 10 dias corridos	5
IND-11	Conformidade do faturamento	Gestão / Faturamento	Divergência ≤ 1% do valor mensal da fatura	5
	TOTAL			100

6.1. Indicadores críticos. Os indicadores IND-01 (disponibilidade), IND-07 (cobertura) e IND-08 (bloqueio de segurança) são classificados como críticos: o seu descumprimento grave — em especial em localidade essencial ou em situação de segurança da informação — enseja, além da glosa, notificação formal e possível instauração de processo sancionatório, independentemente do valor do ICNS no mês.

7. CÁLCULO DO ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DO NÍVEL DE SERVIÇO (ICNS)

7.1. Para cada indicador, apura-se a nota individual (Ni), de 0 a 100, conforme a faixa de desempenho respectiva.

7.2. O Índice de Cumprimento do Nível de Serviço (ICNS) é a média ponderada das notas individuais pelos respectivos pesos:

$$\text{ICNS} = \Sigma (\text{Peso } i \times N_i) \div 100$$

7.3. O resultado, de 0 a 100, determina a faixa de adequação de pagamento (item 8). A memória de cálculo integra o relatório de avaliação da fiscalização.

7.4. Exemplo. Se todos os indicadores atingem $N_i = 100$, exceto IND-07 ($N_i = 40$) e IND-05 ($N_i = 70$), o $\text{ICNS} = 100 - [15 \times (100-40)/100] - [12 \times (100-70)/100] = 100 - 9,0 - 3,6 = 87,4$, situando-se na faixa de glosa de 4%.

8. FAIXAS DE ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO (GLOSA)

8.1. Apurado o ICNS mensal, aplica-se a adequação de pagamento sobre o valor da fatura do mês de referência, conforme a tabela:

Faixa de desempenho mensal (ICNS)	Situação	Adequação de pagamento (glosa sobre a fatura mensal)
$\text{ICNS} \geq 95$	Conforme	0% — pagamento integral
$90 \leq \text{ICNS} < 95$	Atenção	2%
$85 \leq \text{ICNS} < 90$	Abaixo do esperado	4%
$80 \leq \text{ICNS} < 85$	Deficiente	8%
$75 \leq \text{ICNS} < 80$	Crítico	12%
$\text{ICNS} < 75$	Inaceitável	15% (teto de adequação) + instauração de processo de apuração de responsabilidade

8.2. A glosa é limitada ao teto de 15% do valor mensal faturado e não afasta a aplicação de multas e demais sanções cabíveis. Valores glosados não geram direito a pagamento posterior, por corresponderem a serviço não prestado no padrão contratado.

8.3. Faturas contestadas. Nos termos do RGC/ANATEL e do Código de Defesa do Consumidor, o valor de fatura contestado tem a cobrança suspensa até a solução da controvérsia, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

9. CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E ARTICULAÇÃO COM O REGIME SANCIONATÓRIO

9.1. 1ª ocorrência de ICNS < 80 ou de descumprimento de indicador crítico: notificação formal à contratada, que deverá apresentar plano de correção em até 10 (dez) dias corridos, com medidas e prazos.

9.2. Reincidência: a repetição de ICNS < 80 por 2 (duas) avaliações consecutivos, ou por 3 (três) alternados no período de 36 (seis) meses, poderá ensejar não renovação/prorrogação contratual e/ou a instauração de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, na forma dos [arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), e das cláusulas sancionatórias do Contrato.

9.3. Descumprimento reiterado: o descumprimento reiterado ou grave das metas deste IMR pode caracterizar inexecução parcial do Contrato, autorizando a sua extinção nos termos do [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas moratória e compensatória obedecem aos percentuais e às hipóteses definidos no Termo de Referência (e seus anexos) e no Contrato, aos quais este IMR se remete, aplicando-se cumulativamente à adequação de pagamento quando cabível.

10. OBRIGAÇÕES INSTRUMENTAIS DA CONTRATADA

10.1. Para viabilizar a medição objetiva, a contratada obriga-se a:

- disponibilizar portal de gestão online, com perfis de acesso e autenticação, contendo relatórios de consumo, chamados, ativações/desativações, faturamento analítico por número/perfil/centro de custo e inventário de SIM/eSIM e IMEI;
- manter central de atendimento em regime 24x7 para chamados de criticidade alta e crítica, com protocolo e trilha auditável de datas e horários;
- franquear à fiscalização a realização de testes e provas de cobertura e de velocidade nas localidades de referência;
- disponibilizar os indicadores de qualidade da prestadora publicados pela ANATEL (RQUAL) pertinentes à área de prestação; e
- assegurar o bloqueio imediato de linha/SIM/IMEI e a resposta a incidentes de segurança, observada a LGPD.

11. PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO, CONTRADITÓRIO E ATESTE

11.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização realizará a aplicação do IMR nas hipóteses previstas no Termo de Referência, com base na metodologia e métrica fixada neste IMR. Poderão subsidiar a aplicação do IMR, as faturas, relatórios da Contratada, indicados, chamados, reclamações, medições e painéis ANATEL, entre outros.

11.2. O resultado é comunicado à Contratada, que dispõe de 5 (cinco) dias úteis para manifestação. Havendo contraditório, a Equipe de Gestão e Fiscalização reavalia e decide de forma motivada.

11.3. Consolidada a medição, a adequação de pagamento (glosa) é registrada e refletida na nota fiscal do mês de referência ou, quando inviável, na subsequente, acompanhada da memória de cálculo. O ateste da despesa fica condicionado à conclusão da medição.

11.4. Todas as evidências e memórias serão arquivadas no processo de gestão contratual, para fins de auditoria e controle.

12. REVISÃO DO IMR

12.1. Este IMR poderá ser revisto sempre que houver alteração da regulamentação da ANATEL, do objeto contratado, da metodologia de fiscalização ou quando a Administração identificar necessidade de aperfeiçoamento do instrumento, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

APÊNDICE I — LOCALIDADES DE REFERÊNCIA PARA COBERTURA

A relação a seguir deve ser preenchida pela equipe técnica com as unidades e rotas de interesse da JFPB, servindo de base para a aferição do IND-07:

Item	Unidade / Rota	Município	Criticidade
1	Sede da Seção Judiciária	João Pessoa	Essencial
2	Subseção Judiciária	Campina Grande	Essencial
3	Subseção Judiciária	Sousa	Alta
4	Subseção Judiciária	Patos	Alta
5	Subseção Judiciária	Monteiro	Média
6	Subseção Judiciária	Guarabira	Média
7	(preencher)	(preencher)	(preencher)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE EMERSON DE ARAÚJO MEDEIROS**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/07/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BATISTA LUNA**, **ASSISTENTE - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO**, em 23/07/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMALHO DE HOLANDA FURTADO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/07/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6041707** e o código CRC **917CD4FD**.

